



## DECRETO N.º 5.476/2023, DE 24 DE OUTUBRO.

*Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.252/2022.*

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor global de **R\$ 199.674,00** (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais) na seguinte rubrica e especificação:

09.0901.10.301.0014.2.034 - 3390 39 00 00 000 - FR 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Sub Vínculo 62122 - FES - AVANÇAR EM SAÚDE - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Sóciodemográfico - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	199.674,00
<b>Total</b>	R\$	<b>199.674,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura deste Crédito Suplementar fica autorizada a utilização por **Excesso de Arrecadação**, do **Recurso 621.22 – FES – AVANÇAR EM SAÚDE**, no valor de R\$ 199.674,00, conforme detalhado no Art. 1º e conforme autoriza o Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** Altera o que couber as seguintes Leis Municipais: n.º 5.036/2021, de 10 de agosto de 2021; n.º 5.228/22, de 25 de outubro e n.º 5.252/22, de 29 de dezembro.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de outubro de 2023.

Mário Roberto Utzig Filho  
Prefeito